

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 100 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### DECRETO N. 12.021, DE 18 DE JUNHO DE 1941

Transfere a importância de 15:006\$0, dentro da verba 335 do orçamento vigente.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da autorização que lhe confere o § 2.º, artigo 27 do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de 15:006\$0 (quinze contos de réis), da alínea n. 41, C.11, SC.3, sendo 8:000\$0 para a alínea n. 42, C.11, SC.4 e 7:006\$0, para o n. 46, C.12, SC.2, todas da verba 335, § 2º do orçamento vigente, atribuída à Inspeção de Serviços Públicos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO DE SOUZA COSTA,  
Luiz de Anhaia Mello.  
Coriolano de Araujo Góes.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 18 de junho de 1941.  
F. Gayotto — Diretor Geral.

### DECRETO N. 12.022, DE 18 DE JUNHO DE 1941

Fixa casos especiais para efeito de arredondamento de fretes, de que trata o artigo 19 do Regulamento Geral dos Transportes.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e usando das atribuições que lhe confere a lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a constituir exceção ao critério estabelecido pelo artigo 19 do Regulamento Geral dos Transportes para o arredondamento de fretes, os seguintes casos especiais, que ficam incorporados às tarifas das estradas de ferro sob jurisdição do Estado:

- a) — expedições até 10.000 quilos — O arredondamento de qualquer fração de tonelada se fará para 1/2 tonelada superior;
- b) — expedições cujo peso seja dado por simples estimativa — Serão desprezadas as frações de toneladas inferiores a 1% do peso verificado em viagem ou no destino.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1941.

FERNANDO DE SOUZA COSTA,  
Luiz de Anhaia Mello

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 18 de junho de 1941.

F. Gayotto — Diretor Geral.

### DECRETO N. 12.023, DE 18 DE JUNHO DE 1941

Aprova taxas para o serviço de entrega de encomendas a domicílio, por parte da Estrada de Ferro Sorocabana, nas cidades de Santos e Guarujá.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e usando das atribuições que lhe confere a lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Para o serviço de entregas de encomendas a domicílio, por parte da Estrada de Ferro Sorocabana, vigorarão, nas cidades de Santos e Guarujá, as taxas constantes do quadro abaixo:

### AVISO

Comunicamos aos srs. assinantes que a Empresa de Publicidade Limitada não tem autorização para tratar de assinaturas do "Diário Oficial". Também, no interesse dos mesmos srs. assinantes, declaramos que nenhuma responsabilidade a Imprensa Oficial assume pelas assinaturas ou publicações que não forem tratadas diretamente nesta Repartição.

A DIRETORIA.

(Dias, 20, 21 e 22).

PESO POR VOLUME	TAXAS			
	1.ª zona	2.ª zona	3.ª zona	Ex. urbana
Até 35 quilos . . . . .	1\$1	2\$1	3\$1	6\$5
De 36 a 40 quilos . . . . .	1\$3	2\$3	3\$3	6\$7
De 41 a 50 quilos . . . . .	1\$5	2\$5	3\$5	7\$0
De 51 a 60 quilos . . . . .	1\$7	2\$7	3\$7	7\$4
De 61 a 70 quilos . . . . .	1\$9	2\$9	4\$3	7\$8
De 71 a 80 quilos . . . . .	2\$1	3\$1	4\$7	8\$2
De 81 a 90 quilos . . . . .	2\$3	3\$4	5\$1	8\$6
De 91 a 100 quilos . . . . .	2\$5	3\$7	5\$5	9\$0

Parágrafo único — Para efeito da aplicação das taxas acima, serão as cidades de Santos e Guarujá divididas em zonas, mediante aprovação do Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1941.

FERNANDO DE SOUZA COSTA,  
Luiz de Anhaia Mello.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 18 de junho de 1941.

F. Gayotto,  
Diretor Geral.

### DECRETO N. 12.024, DE 18 DE JUNHO DE 1941

Aprova nova alteração na Pauta de Classificação de Mercadorias a que por último se referiu o decreto n. 11.960, de 7 de maio de 1941.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pelas Estradas de Ferro sob jurisdição do Estado, e usando das atribuições que lhe confere a lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada, na folha que com este baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, nova alteração na Pauta de Classificação de Mercadorias a que por último se referiu o decreto n. 11.960, de 7 de maio de 1941.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1941.

FERNANDO DE SOUZA COSTA,  
Luiz de Anhaia Mello.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 18 de junho de 1941.

F. Gayotto — Diretor Geral.

### FOLHA A QUE SE REFERE O DECRETO N. 12.024, DE 18 DE JUNHO DE 1941

Designação	Tabela
Nervos secos ou salgados para fabricação de cola . . . . .	14
Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 18 de junho de 1941.	
Luiz de Anhaia Mello — Secretário de Estado.	

### DECRETO N. 12.020, DE 18 DE JUNHO DE 1941

Dispõe sobre desapropriação de uma área de terreno.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 653, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, afim de serem adquiridas pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, uma área de terreno, a água e as servidões situadas no distrito, município e comarca de Quatá, que consta pertencerem à Companhia Agrícola Fazenda Dumont, de acordo com a planta que com este baixa, devidamente

autenticada, e necessárias ao abastecimento de água da estação de Quatá, Km. 674 da Linha Tronco da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 2.º — Os bens a que se refere o art. 1.º têm as seguintes caracterizações:

- a) — uma área de terreno de forma quadrangular, com a superfície de quatrocentos metros quadrados e a água do Ribeirão Bugio, nela contida e represada, aduzida por 2 (dois) encanamentos de 4 (quatro) polegadas, ressalvadas as sobras legais;
- b) — a servidão para instalação de bombas e respectivos abrigos, bem como a de passagem dos encanamentos que, numa extensão de 2.475 metros, atravessam o imóvel da mesma Companhia Agrícola Fazenda Dumont desde o terreno referido na alínea anterior até as divisas com quem de direito.

Artigo 3.º — A aquisição do terreno, água e servidões referidas no artigo anterior, poderá ser feita mediante doação pura e simples.

Artigo 4.º — Correrão pelas verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana as despesas com a execução do presente decreto-lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o decreto-lei n. 11.137, de 5 de junho de 1940, e demais disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1941.

FERNANDO DE SOUZA COSTA,  
Luiz de Anhaia Mello  
Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 18 de junho de 1941.

F. Gayotto,  
Diretor Geral.

### DECRETO-LEI N. 12.026, DE 19 DE JUNHO DE 1941

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 653, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Sanitária de Campos do Jordão autorizada a permutar um automóvel marca "Ford" V-8, tipo "Sedan" modelo de 1938, de sua propriedade, avaliado em rs. 12:450\$000 (doze contos, quatrocentos e cinquenta mil réis), por outro de igual marca e tipo, modelo de 1941, de propriedade dos srs. Sonnervig — Fidelis SJA., no valor de rs. 28:450\$000 (vinte e oito contos, quatrocentos e cinquenta mil réis).

Artigo 2.º — Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Campos do Jordão, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de rs. 18:000\$000 (dezoito contos de réis), para atender ao pagamento da diferença de preços, de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1941.

FERNANDO COSTA,  
Coriolano de Góes  
Gabriel Monteiro da Silva.

Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 19 de junho de 1941.

Fausto Ricchetti,  
Subdiretor Geral.

### DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por ato de 18 do corrente mês, foi exonerado o sr. José Martins de Godoy do cargo de Prefeito Municipal de Itirapina, e nomeado, para exercer, interinamente, esse cargo o sr. Luiz Ramos da Silva Velga.

### JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

Decreto de 19 do corrente:

Nomeado o dr. Edmundo de Carvalho, diretor geral do Departamento de Educação Física do Estado, para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Serviço Social dos Menores — do Departamento de Serviço Social do Estado.

### FAZENDA

DECRETO DE 12-6-41

Aposentadoria:

Concede a Adelo Castiglio, quinto escrivão da Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 3.º do decreto n. 10.028 de 28 de fevereiro de 1939.